

LEI Nº 234/77

ADELINO ANTONIO ALVES, prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia decretou e = êle sanciona e promulga a seguinte lei.

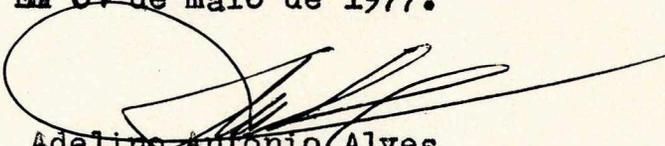
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º)- Fica suplementada em Cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:- 1.1.- 4.2.1.0 - 03.07.0210.0211.002. Aquisição de Imóveis com recursos próprios.

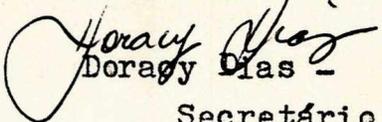
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba:- 6.1. - 4.1.1.0- 10.60.3280.3281.005. Obras Públicas Construção de praças parques jardins.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 04 de maio de 1977.

  
Adeline Antonio Alves  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

  
Doracy Dias -

Secretário -